Dom Moacir Silva Frantes,

por mercê de Deus e da Sé Apostólica, **Bispo de Barreiras - Estado da Bahi**a

Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Fazemos saber que, atendendo o bem espiritual e pastoral do Povo de Deus na Paróquia São Francisco de Assis, em Luis Eduardo Magalhães-BA, confiado à nossa pastoral solicitude, às necessidades espirituais dos fiéis da Diocese de Barreiras nesta paróquia; considerando as virtudes e qualidades espirituais, morais e administrativas do Revmo. sr. Padre Mário Correia da Silva, presbítero incardinado na Diocese de Barreiras e em plena comunhão com a Sé Apostólica, havemos por bem prover e, pela presente, PROVEMOS para ofício de ADMINISTRADOR PAROQUIAL da PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, em Luis Eduardo Magalhães-BA o Rev.mo sr. PADRE MÁRIO CORREIA DA SILVA, que servirá como convém ao serviço de Deus e ao bem das almas, com toda fidelidade, zelo e dedicação de sua pessoa como dela esperamos.

Ad normam do cânon 540 §1, desempenhará o exercício deste múnus pastoral na obediência ao Magistério da Igreja em matéria de Fé e costumes e das diretrizes pastorais em vigor nesta Diocese. Com especial atenção, aplicará a celebração da Missa pelo Povo (Cânon 534 § 1); participará das reuniões, formações e retiros destinados ao clero diocesano.

Cuidará para que: a Palavra de Deus seja adequadamente anunciada a fim de que os fiéis sejam instruídos nas verdades da fé; a Santíssima Eucaristia seja o centro da assembleia paroquial dos fiéis; o acesso ao sacramento da Reconciliação individual seja largamente possibilitado aos fiéis, bem como o atendimento e visita aos fiéis enfermos, nos lares e nos hospitais, de forma a terem acesso ao sacramento da Unção dos Enfermos (cf. Cânones 528-529 § 1).

Considerando o princípio de "comunhão" e "participação", e a forma sinodal da Igreja ser e agir constituirá o Conselho de Assuntos Econômicos (cf. Cânon 537) e o Conselho Pastoral Paroquial (cf. Cânon 536); valorizará e incentivará a participação dos fiéis leigos na ação evangelizadora da

Igreja, sobretudo no território da Paróquia, mas também da própria Igreja Particular; apoiará iniciativas de colaboração do laicato, em sintonia com o projeto de evangelização da Igreja, nas atividades da pastoral, na promoção da caridade e na busca da justiça e da paz na sociedade (cf. Cânon 529 § 2 e Lumen Gentium 30).

Seguindo o sublime modelo de Cristo Bom Pastor e, confiando na assistência do Espírito Santo, promoverá as vocações (cf. Cânon 233) e os ministérios; conduzirá a comunidade que lhe é confiada e cuidará da administração, de acordo com as determinações desta diocese para a administração ordinária e extraordinária, sem algum prejuízo ou prejuízo aos bens paroquiais (cf. Cânon 540 § 2 e cânon 532), cuidando igualmente que livros paroquiais sejam cuidadosamente preenchidos, conservados e diligentemente guardados (cf. Cânon 535).

Esta provisão será lida nas missas dominicais no início desta missão pastoral, registrada no Livro de Tombo da Paróquia, apresentada para os devidos registros junto a órgãos civis e uma cópia afixada no quadro de avisos da Paróquia.

A presente provisão terá validade a partir de sua publicação e durará por prazo de 6 (seis) anos ou até que, em vista de outras necessidades e circunstâncias, seja necessário determinar o contrário. Desejamos que seu serviço pastoral seja exercido na imitação e sob a proteção da Bem-aventurada Virgem Maria, Senhora dos Anjos, e de São Francisco e Santa Clara, a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, aos 01 de fevereiro de 2023.

bom Moacir Silva Arantes Bispo Diocesano

Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos Vice-Chanceler da Cúria Registro de Decretos e Provisões.

Provisão nº: 06/2023

Livro nº: 01 Folhas: 35

Data: 01/02/2023



